



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 2/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023 (MENSAGEM
Nº 9.141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023)

ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS
QUE INDICA, AO PROJETO DE LEI
Nº 0113/2023 DE AUTORIA DO
EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Acrescenta o §4º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2023 (MENSAGEM Nº 9.141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023), nos seguintes termos:

§4º A isenção, nos termos desta Lei, abrangerá Instituições Públicas ou Privadas do Estado do Ceará que tenham como objeto o cultivo e produção de alimentos a serem destinados para população carente ou de rua atendidas pela assistência social do Estado ou dos Municípios.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de novembro de 2023



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT